

RESOLUÇÃO N. 05.2023– COLEGIADO DO PPGAV – NORMATIZAÇÃO DO DOUTORADO

Dispõe sobre a organização disciplinar e normatizações diversas do percurso curricular – Doutorado conforme resolução Número 009/2023 – CPPG, de 31 de maio de 2023, que aprova alterações no Projeto dos cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais, do Programa de Pós- Graduação em Artes Visuais – PPGAV, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, a ser aplicada aos ingressantes no semestre 2023/2 e posteriores.

A presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2023,

RESOLVE:

TÍTULO I DO PERCURSO CURRICULAR

Art. 1º O percurso curricular do doutorado é definido conforme quadro abaixo com sugestão de percurso curricular no ANEXO I.

Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais	Créditos	Semestre de matrícula
Seminário Básico de pesquisa em e sobre Artes Visuais (Poderá ser validado)	4	1ª
Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa)	4	1ª
Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa)	4	1ª
Disciplina eletiva 3 (na linha de pesquisa ou do PPGAV ou externa ao PPGAV mediante concordância do orientador/a)	4	2ª
Orientação	6	2ª ao 5º
Redação de Tese	8	6ª ao 8º
Estágio docência I (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	4	1ª ou 2ª

Estágio docência II (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	2	2ª ou 3ª
Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador)	8	1ª a 8ª
Seminário Avançado de pesquisa em e sobre Artes Visuais	4	3ª
Total atividades – Disciplinas		48 créditos obrigatórios
Proficiência em dois idiomas distintos		Até 12 meses após ingresso

TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DE DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 2º **Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais** é disciplina obrigatória do primeiro semestre para todos os estudantes de doutorado oriundos de outros programas de pós-graduação que não as Artes Visuais, oferecendo conteúdos basilares referentes à elaboração e qualificação do projeto de pesquisa em e sobre Artes Visuais, leitura, análise e crítica, escrita acadêmica, entre outros, cujo objetivo é a formulação do projeto de tese, desenvolvimento de teorias da pesquisa e reflexão sobre os processos de investigação.

Art.3º **Disciplina Eletiva** é a disciplina a ser cursada, eleita pelo discente, entre as disciplinas ofertadas no semestre com aval do orientador.

§1º O Tópico Especial é computado como disciplina eletiva, desde que ofertado pela linha de pesquisa do estudante.

§2º Quando o Tópico Especial é ofertado por linha de pesquisa distinta do estudante, os créditos constarão do histórico escolar, porém não computará para o cumprimento dos créditos obrigatórios.

§3º Disciplinas cursadas fora do PPGAV ou anterior ao ingresso como estudante regular do PPGAV são consideradas eletivas e poderão ser validadas para constar no histórico escolar, porém serão créditos cursados além dos obrigatórios, conforme interesse do estudante.

Art.4º **Estágio Docência I** é o exercício docente a partir de planejamento de ensino a ser realizado pelo discente de doutorado com carga horária de 60 horas, em disciplina de graduação, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina. Ao término, o discente deverá desenvolver relato de experiência sob a orientação do supervisor com aceite do orientador. O desenvolvimento do estágio será normatizado pelo colegiado, com modelo de termo de aceite de supervisão, plano de estágio, relatório, as possíveis validações e outros aspectos.

Art. 5º **Estágio Docência II** é o exercício docente a partir de planejamento de ensino a ser realizado pelo discente de doutorado com carga horária de 30 horas, em disciplina de graduação, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina. Ao término, o discente deverá desenvolver relato de experiência sob

a orientação do supervisor com aceite do orientador. O desenvolvimento do estágio será normatizado pelo colegiado, como modelo de termo de aceite de supervisão, plano de estágio, relatório, as possíveis validações e outros aspectos.

Art. 6º **Orientação** refere-se a cargas horárias desenvolvidas e destinadas para a orientação. O estudante deverá se matricular neste componente curricular do 2º semestre ao 5º semestre. A aprovação será preenchida pela Secretaria de Ensino no recebimento da ata de qualificação.

Art.7º **Seminário Avançado de Pesquisa em e sobre Artes Visuais** é disciplina obrigatória do terceiro semestre para todos os estudantes de doutorado e também estudantes de doutorado oriundos de outros programas de pós-graduação que não as Artes Visuais, realizada sob a forma de seminário, cujo objetivo é a preparação para a qualificação vindoura com a revisão final do projeto de tese e a escritura inicial dos primeiros capítulos da tese. Será concluída com o seminário de apresentação dos projetos de pesquisa e textos desenvolvidos, com a participação de colegas da mesma linha e respectivos professores.

Art. 8º **Tópico Especial** é a nomenclatura atribuída à disciplina voltada para o estudo de tópicos considerados oportunos tanto em termos de contemporaneidade como de interesse para cada uma das linhas do programa. O conteúdo a ser ministrado é gerado de acordo com as necessidades e os interesses das linhas do programa. A oferta é ocasional para todos os alunos/as do programa, com bibliografia a ser definida conforme a temática a ser ministrada, o interesse da linha de pesquisa que oferta o Tópico Especial e, inclusive, quando do ingresso de novo docente ao colegiado.

Art. 9º **Redação de Tese** refere-se à carga horária/créditos destinada a redação de tese com supervisão do orientador. O estudante deverá se matricular neste componente curricular do 6º semestre ao 8º semestre. A aprovação será preenchida pela Secretaria de Ensino no recebimento da ata de defesa.

Art.10º **Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão** (com orientador/a), são atividades que o discente deve realizar tendo em vista a integração ao curso, ao grupo de pesquisa da/o orientador/a e de todas as dimensões de sua ação, se filiando por processo de constante diálogo à matriz teórica e procedimentos metodológicos dele. Para tanto, a cada semestre o orientador proporá um plano de pesquisa e ações acadêmicas, que o estudante deve atualizar conforme seu perfil e objeto de pesquisa. É regida por Resolução própria a ser observada.

TÍTULO III DO TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Art.11º O tempo mínimo de integralização curricular é de 24 meses (4 semestres), contados a partir do primeiro dia do mês em que se inicia o período letivo como aluno regular e máximo de 48 meses (oito semestres).

§ 1º Em casos excepcionais os prazos estabelecidos poderão, mediante justificativa fundamentada, ser prorrogáveis por até 6 meses.

§ 2º O prazo para a realização do curso de doutorado conta-se pela matrícula inicial como aluno regular e encerra-se com a defesa da respectiva tese, respeitados os procedimentos definidos pelo Colegiado de Pós- Graduação.

§ 3º Em casos excepcionais poderá ser solicitado trancamento do curso, até 12 meses, congelando a contagem do tempo acima determinado.

TÍTULO IV

DA INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS COM APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art.12º Para Integralização dos Créditos, o total de créditos mínimos para a Titulação de Doutor é de 48 créditos, sendo que 15 horas/aula equivalem a 1 crédito. Não há máximo, pois nada obsta fazer mais créditos no período de 48 meses.

Art.13º O Máximo de Créditos para aproveitamento são de 4 créditos. O aproveitado de créditos de disciplinas cursadas antes da matrícula como aluno regular do Doutorado, poderá ocorrer em UMA das situações abaixo:

- a. Quando a disciplina a ser validada foi frequentada neste programa de pós-graduação em Artes Visuais, com aprovação e na condição de aluno especial, nos últimos três anos e na linha de pesquisa filiada;
- b. Quando o estudante realizou Seminário de Pesquisa Básico em e sobre Artes Visuais, ou disciplina equivalente, durante o Mestrado em Artes Visuais em qualquer Programa de Pós-graduação autorizado pela CAPES.

Art. 14º O Máximo de Créditos para aproveitamento são 8 créditos, sendo que poderão ser aproveitados até 4 créditos de disciplinas, em situação posterior à matrícula como aluno regular quando cursar disciplina de outro Programa de Pós-Graduação, considerada relevante ao tema da pesquisa, com aceite do orientador e carga horária adequada.

§ 1º Não há limite de créditos a serem realizados em disciplinas do programa, e pode ser solicitada a inclusão no histórico de qualquer disciplina realizada a menos de três anos.

§ 2º O aproveitamento de créditos, nas situações mencionadas acima, deverá ser solicitado pelo interessado até o 3º semestre, pelos trâmites formais da secretaria do PPGAV.

Art. 15º Poderá ser validado o Estágio Docência 1 e 2 caso o doutorando tenha experiência como professor universitário acima de 12 meses na área de Artes Visuais e áreas afins.
Considera-se áreas afins:

- a) Humanas- sociologia, antropologia, psicologia, história, filosofia, educação.

- b) Sociais aplicadas: Arquitetura, Design, Moda, Museologia
- c) Linguística e Letras e Artes – Literatura e outras da área de artes

Parágrafo Único: Caberá ao interessado em validar os estágios docências proceder o pedido com a documentação exigida até o 3º semestre, pelos trâmites formais da secretaria do PPGAV.

TÍTULO V

DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS, ELETIVAS E TÓPICOS ESPECIAIS

Art.16º O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Colegiado do Programa.

- a. O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:
 - A = Excelente
 - B = Bom
 - C = Regular
 - D = Insuficiente I = Incompleto.
- b. Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência de notas:
 - A = 9,0 a 10,0
 - B = 8,0 a 8,9
 - C = 7,0 a 7,9
 - D = inferior a 7,0
 - I = disciplina não concluída.

§ 1º Serão considerados aprovados nas disciplinas e seminários os alunos, que tiverem alcançado o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

TÍTULO VI

DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, REDAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art.17º O aproveitamento das atividades será avaliado de acordo com as respectivas normas estabelecidas pelo Colegiado do PPGAV e conforme definido pelo orientador, no semestre respectivo. O rendimento do estudante nas atividades passa a ser expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- a. A = Aprovado
- b. R = Reprovado

Parágrafo único: O Estágio Docência deverá ser desenvolvido conforme orientações contidas nos artigos 4º e 5º e por resolução específica definida pelo Colegiado do PPGAV.

TÍTULO VII

DO DESEMPENHO PARA CREDITAÇÃO EM ARTICULAÇÃO PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO

Art.18º A Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão deverá ser desenvolvida conforme orientações contidas no artigo 8º e resoluções específicas definidas pelo Colegiado do PPGAV.

§ 1º. Antes da qualificação, os doutorandos deverão apresentar a comprovação das atividades de Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão com no mínimo 4 créditos cumpridos e ao solicitar defesa final da tese, deverão comprovar 8 créditos cumpridos no total do curso.

§ 2º. A creditação se fará mediante formulário próprio, acompanhado da apresentação de documentos comprobatórios. O desempenho do estudante para creditação em Articulação Pesquisa-ensino-extensão será expresso de acordo com os seguintes conceitos ao final do processo, caso tenha ou não alcançado o quantitativo previsto de créditos.

- a. A = Aprovado
- b. R = Reprovado

TÍTULO VIII

DA PORCENTAGEM MÍNIMA DE FREQUÊNCIA A SER EXIGIDA EM CADA DISCIPLINA OU ATIVIDADE

Art.19º A frequência mínima exigida em disciplinas dos Cursos é de 75% (setenta e cinco por cento).

TÍTULO IX

DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO NO CURSO EM GERAL

Art.20º A aprovação final no Programa será feita observando o seguinte:

- a) Média global ponderada igual ou superior a 7,0 (sete), por disciplina e no curso;
- b) Cumprimento de todos os componentes curriculares: estágio docência, articulação pesquisa-ensino-extensão, proficiência em 2 idiomas distintos, orientação e redação de tese;
- c) Aprovação em exame de qualificação, por uma banca especialmente designada para este fim pelo Colegiado do Programa.
- d) Aprovação na defesa da tese, por uma banca especialmente designada para este fim pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO X

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

Art.21º A qualificação é o processo intermediário de validação do percurso da pesquisa. Após a integralização dos créditos exigidos pelo Curso para os cinco primeiros semestres, o estudante deverá realizar o exame de qualificação de acordo com as Normas Internas do PPGAV, o que antecede a defesa pública.

§ 1º Cabe aos membros das bancas de qualificação avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação, discutir os fundamentos teórico-metodológicos, oferecer contribuições aos temas que a dissertação articula, bem como, apontar questões equivocadas a serem corrigidas.

§ 2º O exame de qualificação é de caráter privado, podendo ser admitida a presença de outros acadêmicos do Programa que estejam próximos de sua qualificação, desde que aprovada a presença em comum acordo entre o orientador e seu orientando.

§ 3º Caso algum membro interno ou externo não possa comparecer no dia da qualificação, deverá a orientação consultar o suplente para a devida substituição ou solicitar, do membro titular que comunicou sua impossibilidade de estar presente, parecer detalhado que contenha sua avaliação e conceito atribuído ao trabalho em apreciação. A via deverá ser enviada, exclusivamente, para a presidência da banca, com cópia para a coordenação do PPGAV, assinada pelo membro.

Art.22º A banca de qualificação ocorre até o final do segundo ano do curso por meio de banca composta conforme diretrizes específicas, contendo até 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros externos, 2 (dois) membros internos à UDESC e o orientador, que presidirá a sessão. A banca poderá ser solicitada após ter o estudante concluído: Disciplinas obrigatória e eletivas, Estágio Docência I e II, Orientação e 50% de créditos em Articulação Pesquisa–Ensino-Extensão. Além disso, ter comprovantes de proficiência em 2 línguas estrangeiras, emitidos por instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A inscrição para o exame de qualificação deverá ocorrer em até 50% do prazo máximo para conclusão regular do curso, isto é, até 24º mês após ingresso.

§ 2º O exame deverá ser realizado em até sessenta dias após a data de inscrição no prazo acima estabelecido.

§ 3º. Para a realização de qualificação, o doutorando precisa comprovar a seguinte produção acadêmica:

- a. No mínimo, submissão de 1 (um) artigo relacionado ao tema da tese a ser publicado em revista acadêmica conceituada no Qualis B1 ou extrato acima;
- b. No mínimo uma produção artística, técnica ou bibliográfica (diferente do item anterior), vinculada ao tema da pesquisa.

TÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 23º No exame de qualificação o estudante será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º. Será considerado aprovado no exame de qualificação o estudante que obtiver aprovação da

maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. Ao estudante que não for aprovado será oferecido a possibilidade de realização de outro (2º) exame no prazo máximo de quatro meses, dentro das condições de prazo de conclusão do respectivo curso. A segunda banca terá, preferencialmente, a mesma composição da primeira banca avaliadora. Caso seja necessário alterar a banca, a solicitação deverá ser novamente aprovada pelo Colegiado do PPGAV. No caso de não aprovação, no segundo exame de Qualificação, o estudante será desligado do programa.

§ 3º. A banca do exame de qualificação deverá registrar em Ata o parecer circunstanciado, com o objetivo de que o estudante examinado, caso necessário, atenda as exigências e recomendações exaradas.

TÍTULO XII DO PROCESSO DE DEFESA E DOS PRAZOS

Art. 24º A defesa é o processo de finalização do curso, ocorre após conclusão de créditos obrigatórios, Qualificação, Orientação, Redação de Tese, Estágios Docências, Certificação de Proficiência em 2 idiomas estrangeiros e de todos os créditos exigidos em Articulação Pesquisa – Ensino – Extensão.

§ 1º A defesa deve ocorrer até o final do quarto ano de curso, em data limite estabelecida pela Coordenação do Curso.

§ 2º A Tese de doutorado deverá ser elaborada de acordo com normas do PPGAV. A defesa será agendada, em formulário próprio, com o acordo do orientador, no prazo de até 60 dias antes da data prevista. A solicitação deve conter o título definitivo e os nomes de no mínimo cinco membros da banca e de dois suplentes, um interno e outro externo à UDESC.

§ 3º É de responsabilidade do pós-graduando fazer a entrega do texto final aos membros da banca, em via impressa ou digital, com antecedência de no mínimo 30 dias úteis.

§ 4º A defesa será pública, com banca composta de cinco membros, sendo dois membros externos, dois membros internos à UDESC, e o orientador, conforme previsto na Resolução sobre a Orientação.

§ 5º Caso algum membro interno ou externo não possa comparecer no dia da defesa, deverá a orientação consultar o suplente para a devida substituição ou solicitar, do membro titular, impossibilitado de estar presente, parecer detalhado que contenha sua avaliação e conceito atribuído ao trabalho em apreciação. A via deverá ser enviada, exclusivamente, para a presidência da banca, com cópia para a coordenação do PPGAV, assinada pelo membro.

§ 6º Para a obtenção do diploma deverão ser entregues à Coordenação do PPGAV, via formulário, no prazo de até 60 dias, a versão final da Tese, o “Termo de autorização para entrega de teses e dissertações”, conforme modelo da BU.

Art. 25º Para ter direito à defesa de tese o aluno deverá apresentar no momento da solicitação:

- I. Um artigo publicado, relacionado ao tema da tese em revista acadêmica qualificada;
- II. No mínimo uma produção artística, técnica ou bibliográfica (diferente do item anterior e distinto do que foi comprovado até a qualificação em Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão), vinculada ao tema da pesquisa.

TÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DA DEFESA FINAL

Art. 26º Na banca de defesa final o estudante será aprovado, reprovado ou aprovado mediante alterações/correções obrigatórias, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º. Será considerado aprovado o estudante que obtiver aprovação da defesa e tese apresentada pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. A banca deverá registrar em Ata seu parecer circunstanciado, apontando aspectos positivos e louváveis na dissertação apresentada e recomendações de correções, cabendo as opções:

A = Aprovado

B = Aprovado mediante correções

R = Reprovado

§ 3º No caso de não aprovação o estudante terá concluído seu curso no programa, recebendo apenas o devido histórico escolar com tudo que tenha realizado para aproveitamento futuro em outras seleções de Mestrado.

§ 4º No caso de “Aprovado com mediante correções” caberá ao orientador observar o cumprimento das solicitações da banca e expressar por meio de ofício à coordenação do PPGAV, enviado em cópia para os membros da banca, após o tempo decorrido de 60 dias, o atendimento ou não das alterações solicitadas. Somente o trâmite concluído, em caso de aprovação, o estudante poderá dar encaminhamento para a requisição do diploma de Doutor em Artes Visuais.

TÍTULO XIV DA MODALIDADE DE ENSINO

Art. 27º O PPGAV oferta disciplinas em modalidade presencial.

§ 1º Poderá ser utilizada carga horária na modalidade de ensino à distância conforme legislação própria e vigente.

§ 2º O docente que venha a utilizar carga horária com ensino à distância deverá apresentar o plano da disciplina, com todas as exigências previstas para a modalidade, antes do início das matrículas semestrais, para ser apreciado no Colegiado e aprovada sua execução.

TÍTULO XV DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 28º A proficiência em uma língua estrangeira será regulada por Resolução própria, aprovada pelo Colegiado.

TÍTULO XVI DO TRANCAMENTO

Art.29º O estudante, com a anuência de seu orientador, poderá solicitar o trancamento da matrícula. O pedido deverá ser enviado ao PPGAV, através de formulário próprio e com a documentação necessária.

§ 1º. O trancamento de matrícula só poderá ocorrer uma vez, num prazo total de até 12 (doze) meses. Deve ser justificado, sendo o pedido apreciado pelo Colegiado, que poderá decidir pelo indeferimento.

§ 2º. Licenças para tratamento de saúde seguem as orientações do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC

§ 3º. Não será permitido o trancamento do curso aos estudantes que não tenham cursado, com aproveitamento, pelo menos o primeiro semestre.

§ 4º. As licenças maternidade e paternidade são consideradas especiais e são regidas por normas específicas, a serem respeitadas pelo PPGAV.

TÍTULO XVII DO DESLIGAMENTO

Art.29º Será desligado do Curso o estudante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes condições:

- a. Obter dois conceitos D (insuficiente) em disciplinas do Curso;
- b. Deixar de renovar sua matrícula por 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;
- c. Não cumprir todos os requisitos do Curso no prazo estabelecido, a contar de seu ingresso;
- d. Não efetuar o exame de qualificação no período ou data prevista, sem justificativa;
- e. Não apresentar documentação exigida para matrícula, exame de qualificação ou qualquer outra exigência do Curso ou da Coordenação do Programa dentro dos prazos ou datas estipulados;
- f. Exceder o prazo de 54 meses para o doutorado, já contados os prazos possíveis de prorrogação;
- g. Não comparecer às atividades relativas a ensino e/ou orientação num prazo superior a 60 dias;

h. Não cumprir as normas do Regimento do PPGAV.

Parágrafo Único. Estudantes regulares poderão ser desligados do Curso por recomendação circunstanciada dos respectivos orientadores, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa e redação. Este desligamento deverá ser aprovado pelo Colegiado, com homologação do Conselho de Centro

Art.30º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 11 de novembro de 2023

Maria Rúbia Sant Anna
Coordenadora do PPGAV

Anexo I – DOUTORADO

Sugestão de percurso curricular – DOUTORADO

Integralização dos Créditos

Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais	Créditos
Seminário Básico de pesquisa em e sobre Artes Visuais (Poderá ser validado)	4
Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa)	4
Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa)	4
Disciplina eletiva 3 (na linha de pesquisa ou do PPGAV ou externa ao PPGAV mediante concordância do orientador/a)	4
Orientação	6
Redação de Tese	8
Estágio docência I (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	4
Estágio docência II (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	2
Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador)	8
Seminário Avançado de pesquisa em e sobre Artes Visuais	4
Total atividades – Disciplinas	48 créditos obrigatórios

Obrigatório antes da qualificação:

- Proficiência em duas línguas (até o 12º mês do ingresso, caso contrário a matrícula pode ser invalidada)
- Realização do Estágio Docência I e II
- Cumprimento de 4 créditos no mínimo em Articulação pesquisa-ensino-extensão.

Matrículas do 1º semestre:

- Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa): 4 créditos
- Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa): 4 créditos
- Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais: 4 créditos
- Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a) - ideal de mínimo de 2 créditos por semestre, precisando somar 4 créditos até a qualificação. (Matrícula mantida até a qualificação)
- Estágio docência I (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto)

de pesquisa, poderá ser realizado também no segundo semestre) - 4 créditos

Matrículas do 2º. Semestre

- Disciplina eletiva 3 (na linha de pesquisa do PPGAV ou externa ao PPGAV mediante concordância do orientador/a): 4 créditos
- Orientação: 4 créditos
- Estágio docência I (4 créditos) ou II (2 créditos) (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)

Matrículas do 2º,3º, 4º e 5º semestre

- Orientação

Matrículas do 3º. Semestre

- Seminário Avançado de pesquisa em e sobre Artes Visuais: 4 créditos
- Estágio docência II (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa) - 4 créditos
- Orientação

5º semestre

- Realização da Qualificação.

Matrículas do 5º, 6º,7º e 8º semestres:

- Redação de Tese (matrícula mantida até a defesa) – totaliza 8 créditos;
- Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a) - 4 créditos a serem somados até a defesa
-

8º. semestre

- Realização da Defesa da Tese

OBSERVAÇÃO FUNDAMENTAL:

É de inteira responsabilidade do estudante observar seu histórico escolar com frequência, analisando a ausência de disciplinas para as quais se matriculou, notas lançadas, cumprimentos dos créditos em articulação pesquisa-ensino-extensão e demais requisitos necessários e obrigatórios para integralização de créditos nos períodos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X7V55C5D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA RUBIA SANT ANNA (CPF: 714.XXX.069-XX) em 08/11/2023 às 21:57:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfWjFwdWNTVDNUQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000691/2022** e o código **X7V55C5D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.